

## **LEI n° 352**

Inclui dotação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no orçamento para o exercício de 1962, a dotação 8-87-1 – Operários do Serviço de Construção de Próprios Municipais, podendo para esse fim despende até a importância de Cr\$1.000.000,00 – Hum milhão de cruzeiros.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no artigo anterior, será consignada dotação própria no orçamento para o exercício de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf  
Prefeito Municipal